



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Sr. RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legalmente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Municipal nº 7.441/23, torna público, para o conhecimento dos interessados e faz saber que receberá propostas de patrocínio para a realização da Feira do Butiá 2024, a partir da publicação deste edital até o dia 02 de fevereiro de 2024, e que será realizado nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETO

- 1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, e pessoas físicas, que atendam aos requisitos deste edital.
- 1.2 O projeto a ser patrocinado é a realização da Feira do Butiá 2024, cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária em conformidade com item 3 deste chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
- 1.3 Local do evento: Parque de Exposições Olmiro Callai, nesta cidade de Giruá – RS.
- 1.4 Dias da realização do evento: 08, 09 e 10 de março de 2024.

2 DO EVENTO

- 2.1 O presente edital visa cadastrar pessoas físicas ou empresas para patrocinar e participar da Feira do Butiá 2024, por meio da captação de recursos financeiros.
- 2.2 A Feira do Butiá 2024 acontecerá de 08 a 10 de março de 2024, no Parque de Exposições Olmiro Callai, em Giruá – RS.
- 2.3 Aos patrocinadores, organizados conforme a categoria de patrocínio escolhida, serão disponibilizados espaços no Parque de Exposições Olmiro Callai (mapas presentes no Anexo V), além de demais benefícios descritos no item 3.
- 2.4 As datas e local acima estipulados poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

3 DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1 Os interessados em patrocinar e participar da Feira do Butiá de 2024 podem optar pela concessão de patrocínio, previstas a seguir:

Item	Quantidade	Categoria de patrocínio	Valor mínimo da categoria
01	07	PATROCÍNIO – NÍVEL BRONZE Referente aos espaços 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	R\$ 1.000,00
02	07	PATROCÍNIO – NÍVEL PRATA Referente aos espaços 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	R\$ 3.000,00
03	06	PATROCÍNIO – NÍVEL OURO Referente aos espaços 01, 02, 10, 11, 12 e 16	R\$ 5.000,00
04	03	PATROCÍNIO – NÍVEL DIAMANTE Referente aos espaços 13, 14 e 15	R\$ 10.000,00



OBS.: Para verificação dos espaços, observar os MAPAS DE SETORIZAÇÃO DA FEIRA DO BUTIÁ 2024, constantes no ANEXO V deste Edital.

Patrocinador BRONZE: valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

- a) Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: *Instagram* e *Facebook* da Feira do Butiá e aba da Feira do Butiá no site da Prefeitura Municipal de Giruá;
- b) Citação em palco todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônia pelo menos 1 (uma) vez no palco de shows;
- c) Divulgação da Logomarca da empresa no convite;
- d) Disponibilidade de uso dos lotes nº 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 (um deles), conforme mapas disponíveis no Anexo V.

Patrocinador PRATA: valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- a) Exposição da marca do patrocinador no painel de LED (o evento contará com 1 painel) do palco de shows;
- b) Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: *Instagram* e *Facebook* da Feira do Butiá e aba da Feira do Butiá no site da Prefeitura Municipal de Giruá;
- c) Citação em palco todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônia pelo menos 3 (três) vezes no palco de shows;
- d) Divulgação da logomarca da empresa no convite;
- e) Disponibilidade de uso dos lotes nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (um deles), conforme mapas disponíveis no Anexo V.

Patrocinador OURO: valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- a) Exposição da marca do patrocinador no painel de LED (o evento contará com 1 painel) do palco de shows;
- b) Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: *Instagram* e *Facebook* da Feira do Butiá e aba da Feira do Butiá no site da Prefeitura Municipal de Giruá;
- c) Citação em palco auditório, todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônia pelo menos 7 (sete) vezes no palco de shows;
- d) Vídeo institucional 3 (três) vezes ao dia (duração de 1 minuto);
- e) Divulgação da Logomarca da empresa no convite;
- f) Disponibilidade de uso dos lotes nº 01, 02, 10, 11, 12 e 16 (um deles), conforme mapas disponíveis no Anexo V.

Patrocinador DIAMANTE: valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

- a) Exposição da marca do patrocinador no painel de LED (o evento contará com 1 painel) do palco de shows;
- b) Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: *Instagram* e *Facebook* da Feira do Butiá e aba da Feira do Butiá no site da Prefeitura Municipal de Giruá;
- c) Citação em palco e auditório, todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônia pelo menos 10 (dez vezes no palco de show);
- d) Vídeo institucional 3 (três) vezes ao dia (duração de 1 minuto);
- e) Divulgação da empresa no sistema de som/rádio parque (citação do parceiro);
- f) Divulgação da Logomarca da empresa no convite;



g) Disponibilidade de uso dos lotes nº 13 e 14 (um deles) para empresas de qualquer ramo de atividade, e do lote nº 15 para instituições financeiras, conforme mapas disponíveis no Anexo V.

3.1.1 DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LOTES PELOS PATROCINADORES

3.1.1.1 Os lotes em espaços externos disponibilizados aos patrocinadores, pré-definidos de acordo com sua categoria de contribuição (bronze, prata, ouro e diamante), serão destinados no chamamento a partir da indicação pelos mesmos de sua lista de lotes preferenciais (conforme modelo do ANEXO IV e MAPAS DE SETORIZAÇÃO disponíveis no ANEXO V).

3.1.1.2 No caso de coincidir os lotes de interesse na lista de preferência dos participantes, os critérios de definição serão:

1º - maior valor ofertado para patrocínio;

2º - em caso dos valores ofertados pelos interessados-patrocinadores serem iguais, será realizado sorteio para o lote em questão.

3.2 Qualquer ramo lícito de atividades poderá candidatar-se a ser patrocinador da Feira do Butiá de 2024.

3.3 O número de possíveis patrocinadores poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

4 DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

4.1 Todos os insumos necessários a participação dos patrocinadores e organização do lote recebido serão por conta dos próprios patrocinadores.

4.2 Colaboradores dos patrocinadores:

4.2.1 Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados, durante todo o período e permanência no evento.

4.3 Adequação do ambiente:

4.3.1 A adequação do espaço oferecido ao patrocinador será de responsabilidade do próprio.

4.3.2 Os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias.

4.3.3 Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas.

5 DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para serem habilitados a participar do presente Chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação arrolado abaixo, em envelope lacrado, preferencialmente nominado e na ordem do edital, junto a Comissão Permanente de Licitações, **a partir da publicação deste edital até o dia 02 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, conforme documentos abaixo relacionados:

5.1.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2 Declaração de que não está temporariamente impedido de contratar com a administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO III)

5.1.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2 PESSOA FÍSICA

5.1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto equivalente;
- b) Declaração de que não está temporariamente impedido de contratar com a administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO III)
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal.

5.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)

6.1 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentadas serão analisados pela comissão, o que não implica automaticamente o reconhecimento da



condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

6.1.1 A Comissão de Licitações analisará as propostas junto dos documentos descritos no item 5.

6.2 A análise das propostas e documentos exigidos no item 5 será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Giruá.

6.3 As propostas que não atendam às disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

6.3.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou erros materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados e a apresentação de certidões vencidas, desde que regularizados no prazo de 02 dias a contar da ciência.

6.3.2 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 13.2.

6.4 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão elaborará ata contendo a lista dos interessados, bem como a classificação.

6.5 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento até o limite de lotes ora disponibilizados no chamamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a categoria de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.6 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes possíveis formatos vetoriais: [AI](#) (Adobe Illustrator), [EPS](#) (Encapsulated PostScript), PDF (Portable Document Format) ou [SVG](#) (Scalable Vector Graphics), respeitado o disposto no item 5 deste edital.

6.7 Os interessados que tiverem sua proposta aprovada deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.8 A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

6.9 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (ANEXO II), e dele fará parte, como se transrito estivesse o memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

7.2 O interessado que tiver sua proposta aprovada, será convocado, conforme o item 6.7, para assinar o contrato de patrocínio, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3 A formalização do contrato dar-se-á junto ao Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá.

7.4 Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.



8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato de patrocínio será de 06 (seis) meses, tendo início na data da assinatura do instrumento contratual.

9 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

9.1 A Prefeitura Municipal de Giruá poderá utilizar a marca e outros sinais distintos dos interessados.

9.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Giruá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Prefeitura Municipal de Giruá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, inclusive, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O depósito do valor relativo ao pagamento das cotas deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a formalização e assinatura do Contrato, observando-se as disposições previstas no instrumento, mediante depósito em conta-corrente a ser informada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento.

10.2 Verificado o não pagamento do patrocínio até a data limite prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do item 10.1. Permanecendo o inadimplemento o patrocinador será eliminado de acordo com o item 6.8 deste edital.

11 RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12 PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, rua Independência, Centro, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, em horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



13 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Licitações, rua Independência, Centro, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes
- 13.2 O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, que se dará por meio de contato telefônico ou e-mail.
- 13.2.1 Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.
- 13.2.2 Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que possua condições de atender o objeto;
- 13.2.3. A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O edital será disponibilizado aos interessados no site do Município de Giruá, através do seguinte link: <https://www.girua.rs.gov.br/site/licitacoes>
- 14.2 O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Diário Oficial da FAMURS”, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.
- 14.3 Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 68º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

1. O interessado-patrocinador _____ (nome da empresa OU pessoa física), com domicílio à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____ OU inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo-assinado OU pessoalmente, vem requerer sua participação no Chamamento Público nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Giruá.

2. O interessado-patrocinador reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

3. CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

3.1 O interessado-patrocinador declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a Feira do Butiá de 2024, escolhendo a seguinte categoria e ofertando o valor total de:

Item	Quantidade requerida	Categoria de patrocínio escolhida	Valor mínimo da categoria	Valor total ofertado
01		PATROCÍNIO – NÍVEL BRONZE	R\$ 1.000,00	R\$ _____
02		PATROCÍNIO – NÍVEL PRATA	R\$ 3.000,00	R\$ _____
03		PATROCÍNIO – NÍVEL OURO	R\$ 5.000,00	R\$ _____
04		PATROCÍNIO – NÍVEL DIAMANTE	R\$ 10.000,00	R\$ _____

3.2 O interessado-patrocinador declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de categoria, conforme previsão no item 3 deste edital.

3.3 Descrição do tipo/finalidade de participação: _____

4. O interessado-patrocinador declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este formulário.

5. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da empresa OU pessoa física



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Independência, 90, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ruben Weimer; e de outro lado, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob Nº _____, domiciliado/estabelecida na _____ nº ___, bairro ___, em cidade/UF, representada neste ato por _____, de ora em diante denominada somente PATROCINADOR(A), por este instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 7.441/23, e ao Edital de Chamamento Público 003/2023, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, e pessoas físicas, para a realização da Feira do Butiá 2024, e que atendam aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto Feira do Butiá 2024;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Divulgar o projeto aos interessados;
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- f) Avaliar os resultados do projeto;
- g) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- h) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida no Edital;
- b) Observar e cumprir as normas de participação;
- c) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe são pertinentes.
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- e) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- f) enviar material publicitário para veiculação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

g) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar em virtude de execução do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total a título de patrocínio do projeto será de R\$ _____, equivalente a _____ categoria: (ouro/prata/bronze/diamante), e o espaço disponibilizado será o de número _____, conforme Mapa de Setorização da Feira do Butiá.

Item	Quantidade requerida	Categoria de patrocínio escolhida	Valor mínimo da categoria	Valor total ofertado
01		PATROCÍNIO – NÍVEL BRONZE	R\$ 1.000,00	R\$ _____
02		PATROCÍNIO – NÍVEL PRATA	R\$ 3.000,00	R\$ _____
03		PATROCÍNIO – NÍVEL OURO	R\$ 5.000,00	R\$ _____
04		PATROCÍNIO – NÍVEL DIAMANTE	R\$ 10.000,00	R\$ _____

O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita:

Prefeitura Municipal de Giruá

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente nº _____

O comprovante de depósito deverá ser apresentado ou enviado por e-mail.

Caso ocorra o não pagamento do patrocínio em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento contratual, o mesmo será informado para que regularize no prazo de 01 (um) dia, contado da data estipulada, sob pena de eliminação.

Correrão exclusivamente por conta do(s) PATROCINADOR(ES) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada nos termos do edital de Chamamento Público nº 003/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral o presente contrato:

- a) Quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observando, ainda, a Lei Municipal nº 7.441/23 e a Lei nº 8.666/93.

Para efeitos obrigacionais o Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e a proposta do PATROCINADOR integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação que regulamenta a matéria.

O PATROCINADOR deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá – RS, _____ de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

PATROCINADOR(A)

Visto da Procuradoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, na condição de interessado-patrocinador, CPF/CNPJ nº _____, declaro que não estou temporariamente impedido de contratar com a Administração Pública, não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

De mesmo modo, declaro que não mantendo vínculos contratuais com empresas privadas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, ou do órgão celebrante.

Declaro, ainda, que não me está vedado, mesmo que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Outrossim, declaro não incorrer em qualquer causa de impedimento para o credenciamento.

Comprometo-me que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Giruá – RS.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da empresa OU pessoa física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

RELAÇÃO DE PREFERÊNCIA DOS LOTES

O interessado-patrocinador _____ (nome da empresa OU pessoa física), com domicílio à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____ OU inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo-assinado OU pessoalmente, MANIFESTA sua relação de preferência pelos lotes ora disponibilizados para sua categoria de patrocínio no Chamamento Público nº 003/2023 na seguinte ordem:

- 1º - Lote nº _____;
2º - Lote nº _____;
3º - Lote nº _____;
4º - Lote nº _____;
5º ...

Local e data.

Assinatura do responsável legal da empresa OU pessoa física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O presente Edital contém em ANEXO à publicação os MAPAS DE SETORIZAÇÃO DA FEIRA DO BUTIÁ 2024, disponíveis no site junto a publicação do Edital, sendo de responsabilidade da proponente a verificação desse arquivo para a definição dos lotes preferenciais, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo fone (55) 3361-2000 Ramais 223, 233, 256, 250, ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.